



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 1467/2020**

O MUNICÍPIO DE BURITIS – RO, através do Exmo. Senhor Prefeito, torna público **AVISO DE ERRATA**, referente à **RETIFICAÇÃO** contida no **PREAMBULO DA LEI MUNICIPAL Nº 1467/2020**, tendo em vista o equívoco de digitação, conforme descrição a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

**LEI Nº 1467/2020**

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por superavit financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), provenientes de Incremento Temporário do PAB custeio, onde se identifica pela Proposta nº 36000.2721492/01-900, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS) na forma de Incremento.

*Parágrafo único.* O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo contera como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Municipio de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO,  
aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e  
vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

**LEIA-SE:**

**LEI Nº 1467/2020**

**“Dispõe sobre Abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), provenientes de Incremento Temporário do PAB custeio, onde se identifica pela Proposta nº 36000.2721492/01-900, firmado com o Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o Art. 1º observará o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde (FNS) na forma de Incremento.

*Parágrafo único.* O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2020.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO,  
aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e  
vinte.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Buritis, 06 de julho de 2020.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97

De: 06/07/2020 a 06/08/2020

Assinatura

*Gleixcinéia Peske Ferreira*  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diamunicipal.com.br/arom](http://www.diamunicipal.com.br/arom)

Lei 1259/2018  
Dia: 07/07/2020